

L E I Nº 741 (de 01/11/90)

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
EFETUAR DOAÇÃO DE IMÓVEL COM
ENCARGO

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas
Gerais,

CONSIDERANDO o interesse público em favorecer o
desenvolvimento industrial do município,

CONSIDERANDO O DISPOSTO no artigo 15, § 3º da
Constituição de Congonhal,

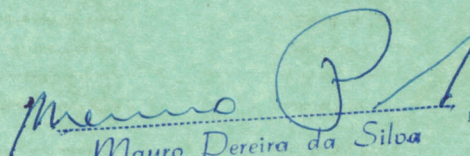
aprova e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
doar com encargo, prazo de cumprimento e cláusula de reversão, dois
lotes com área de 200 M2 cada - total de 400 M2, lote 4 à Rua Cel.
Evaristo, cruzamento com a rua sem denominação e lote 3 à rua sem
denominação, com divisas recíprocas, quadra E, perímetro urbano de
Congonhal-MG, área em desapropriação, a empresa L.M. CREAÇÕES LTDA,
inscrita no CGC-MF sob nº 25.605.072/0001-93, após encerramento do
processo desapropriatório da área global, com consequente domínio
municipal da mesma.

PARÁGRAFO-ÚNICO - Desde a presente data, fica o
Executivo autorizado a transferir à empresa citada no "caput" deste
artigo a posse que já detém dos três lotes descritos no mesmo dispo
sitivo.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 01 de Novembro de 1.990


Mauro Pereira da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -